

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**- REPUBLICAÇÃO -**

**Tipo: Menor Preço.**

**Forma de Julgamento: Menor Preço Global.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Município de Brunópolis**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405 - Centro – Brunópolis - SC, Inscrito no CNPJ nº 01.613.853/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VOLCIR CANUTO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de Carroceria Prancha Fixa, com Rampa Móvel para descida e subida de máquinas e equipamentos, acionada por sistema hidráulico, devidamente instalada em Caminhão Truck Mercedes Benz modelo 1620 ano de fabricação 2000, placa MBH 9889, de propriedade do Município, contemplando o Alongamento de Chassi, para ser utilizado em transporte de maquinas e equipamentos pesados de até 20 toneladas, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 370 de 21/02/2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiária no quê couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **Recursos:** Orçamento Municipal e recursos advindos de programas e ações de órgãos da esfera Estadual e Federal.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus **ANEXOS**.

1.4 - Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até às 09hrs00min. do dia 30 de setembro de 2022.

1.5 - A Sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Selmo Heck, nº 2405 - Centro – Brunópolis - SC, iniciando-se às **09hrs00min do dia 30 de setembro de 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de Carroceria Prancha Fixa, com Rampa Móvel para subida e descida de máquinas e equipamentos, acionada por sistema hidráulico, devidamente instalada em Caminhão Truck Mercedes Benz modelo 1620 ano de fabricação 2000, placa MBH 9889, de propriedade do Município, contemplando o Alongamento de Chassi, para ser utilizado em transporte de maquinas e equipamentos pesados de até 20 toneladas, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 – É de responsabilidade do Fornecedor, a entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão Caçamba da Prefeitura para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo.

### **3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor municipal requisitante, no **prazo máximo de 30 (trinta)**, dias, em conformidade com a Proposta ofertada, vencedora da Licitação.

3.2 – Os Equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, exigidos para os mesmos, em conformidade com as normas do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; normas da ABNT; Resoluções do CONTRAN e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que se considerado inadequado, o mesmo será devolvido e o pagamento correspondente ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.3.1 - Para testar se o produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 – O Equipamento será entregue com **despesas à conta do Proponente vencedor, nas condições Orçadas**, e de acordo com a Autorização de Fornecimento, na cidade de Brunópolis – SC.

3.8 – É de responsabilidade do Fornecedor, a entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão Caçamba da Prefeitura para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Brunópolis - SC.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**b)** - **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

#### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO IV** deste Edital.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

<b>MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2022</b> <b>PREGÃO Nº 22/2022</b> <b>PROPOONENTE:</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b>	<b>MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2022</b> <b>PREGÃO Nº 22/2022</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS</b>
--	---

## **7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – O Envelope nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO II** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>Total.....R\$</b>						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna **“Preço Unitário Máximo” do ANEXO II** do presente Edital. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a virgula e, os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a virgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam o fornecimento do serviço cotado, se for o caso.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Local e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.1.8 – Folhetos e Fichas Técnicas, relativas ao Objeto licitado, contendo imagens ilustrativas do objeto, nome do fabricante, garantias oferecidas e demais dados e informações de segurança e uso, quando for o caso.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO II** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

**8.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### **8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

### **8.1.4 – Habilitação Técnica:**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica.
- b) Atestado de Vistoria no Veículo emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa. Facultado aos licitantes realizarem vistoria no veículo onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos serviços.  
Agendamento da vistoria: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Brunópolis - SC - pelo telefone (49) 3556-0020.

**Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se**

**responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.**

#### **8.1.5 - Outras Comprovações:**

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

#### **8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:**

8.2.1 - É facultado aos licitantes; a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Brunópolis deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até uma hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Brunópolis.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante, que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

#### **9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO**

9.1 – No local e horário indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como; àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação e ainda; àquelas que consignarem vantagens não previstas, ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores ao **Preço Máximo**, estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**9.10.1 – A classificação das propostas será pelo menor preço global.**

9.11 – Procedida a classificação das propostas, **pelo menor preço global**, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.21.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.**

### **11.0 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará, após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

### **12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 – **Cumprir o Prazo de entrega** estabelecido neste Edital.

12.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.4 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.6 - Fornecer produtos originais.

12.7 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

12.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12.11 - Entregar a carroceria prancha instalada no caminhão, com equipamento normatizado e em conformidade com a carga a ser transportada, bem como em total acordo com as legislações vigentes, executando o serviço em conformidade com as orientações técnicas;

12.12 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

12.13 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.14 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.15 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12.16 – É de responsabilidade do Fornecedor, a entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão Caçamba da Prefeitura para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo.

### **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

### **14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Processo Licitatório será fiscalizado e acompanhado por representante legalmente designado pela autoridade competente do Município de Brunópolis, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do mesmo, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos materiais/equipamentos ou serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

### **15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

17.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou, até o fornecimento integral dos itens contratados, tendo seu início imediato a partir da assinatura e publicação do instrumento contratual.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

18.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão provenientes do Orçamento Municipal.

18.1.1 – O **valor total máximo**, estimado para a aquisição dos bens é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) observado ainda, o valor máximo unitário, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

**18.2.1 – O pagamento ficará vinculado a entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão Caçamba da Prefeitura para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo.**

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

## **19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente ao presente Certame são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1 – Tais recursos estão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, fixados através da Lei Municipal, nas seguintes Dotações:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Un. Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Saldo Disponível</b>
<b>163</b>	<b>04.01</b>	<b>2.008</b>	<b>3.3.90.30.99.00.00.00</b>	<b>96.000,00</b>

## **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Brunópolis, protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Brunópolis, no endereço mencionado neste Edital.

20.4.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contactada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

20.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Novos - SC.

20.12 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Brunópolis, sita à Rua Selmo Heck, nº 2405 – Centro, ou pelo fone (49) 3556-0020, ou ainda, pelo site: [www.brunopolis.sc.gov.br](http://www.brunopolis.sc.gov.br)

## **21.0 – DOS ANEXOS**

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

**ANEXO III** – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO IV** – Termo de Credenciamento.

**ANEXO V** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

**ANEXO VII** - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato Administrativo.

Brunópolis, 19 de setembro de 2022.

**VOLCIR CANUTO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITARIO MAXIMO
01	CARROCERIA PRANCHA FIXA, COM RAMPA MOVEL PARA SUBIDA E DESCIDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ACIONADA POR SISTEMA HIDRÁULICO, INSTALADA EM CAMINHÃO TRUCK MERCEDES 1620 PLACAS MBH9889, CHASSI FABRICADO EM VIGA I LAMINADA 2° ALMA DE ESPESSURA DE 3/16 DE 4" POLEGADAS DE ALTURA. TRAVESSAS COLOCADA A CADA 400MM EM VIGA I LAMINADA 2° ALMA DE ESPESSURA DE 3/16 DE 3" DE ALTURA/ PERFIL DE ACABAMENTO LATERAL EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 DE 6,35 MM DE ESPESSURA X 160 MM DE ALTURA. ASSOALHO NA PARTE PLANA COM REVESTIMENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE 50 MM DE ESPESSURA COM 900MM EM CADA LADO, SENDO QUE NO CENTRO SERÁ COLOCADO CHAPA XADREZ COM SISTEMA DE REBAIXO/	01	UN	87.000,00



	<p>REBAIXADA NA PARTE TRASEIRA COM RAMPAS PARA SUBIR MAQUINAS FABRICADO EM VIGA I LAMINADA DE 3/16 DE 3" POLEGADA DE ALTURA RECOBERTO EM CHAPA DE AÇO ASTM A 36 TIPO XADREZ DE 3/16MM DE ESPESSURA COM CANTONEIRA DE 2" POLEGADAS X 1/4 DE ESPESSURA. MALHAU FRONTAL COM 100MM MAIS ALTO QUE A CABINE DO CAMINHÃO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 COM PERFIL TIPO U DE 3,00MM DE ESPESSURA DE CANTOS REDONDO, UNIDADE HIDRÁULICA COM COMANDO DUPLO (02 SECÇÕES) DE 12 OU 24 VOLTS DUPLA AÇÃO ELÉTRICA, COM MOTOR DE 12 OU 24 VOLTS, BOMBA ELÉTRICA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO DE 8 LITROS, 02 VÁLVULAS DUPLA AÇÃO ELÉTRICA, 01 COMANDO HIDRÁULICO DE 02 FATIAS COM ALAVANCA PARA MOVIMENTO DA RAMPA BAIXAR OU RECOLHER/ 02 CILINDROS HIDRÁULICOS FIXADO 01 EM CADA RAMPA INTERLIGADOS AO COMANDO HIDRÁULICO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS/ RAMPA TRASEIRA 2 METROS E 40 CENTIMETROS( 2400 MM) DE COMPRIMENTO POR</p>			
--	--	--	--	--

	<p>700 MM DE LARGO  FABRICADAS EM VIGA I DE  4" X 3/16 DE ESPESSURA E  CANTONEIRAS DE 2" X  6,35 MM DE ESPESSURA  OLHAIS DE FIXAÇÃO EM  CHAPAS DE AÇO 5/8  BUCHAS E EIXO  PASSANTE. (02) SAPATA  DE APOIO PÊS MANUAL  NA PARTE TRASEIRA PARA  CARREGAMENTO DE  MAQUINAS FABRICADO  EM TUDO QUADRADO DE  80 X 80 PAREDE DE  5,00MM DE ESPESSURA  BUCHAS E PINO TRAVA/  04 ALÇAS LATERAIS E  PONTOS "DE PEGA" CADA  LADO PARA AMARRAR AS  MÁQUINAS QUE SERÃO  TRANSPORTADAS/COROTE  DE ÁGUA/PARA-CHOQUE  TRASEIRO HOMOLOGADO  PELO INMETRO E  PROTETOR LATERAL, PARA  LAMAS EM AÇO COM  EXTENSÃO DE  BORRACHA/FAIXAS  REFLETIVAS LATERAIS E  TRASEIRAS/ 03 SINALEIRAS  CADA LADO CONFORME  RESOLUÇÃO 152/03 –  CONTRAN/PREPARAÇÃO  DE SUPERFÍCIE LIMPEZA  ATRAVÉS FOSFATIZANTE  DEIXANDO O MATERIAL  COM ASPECTO DE  BRANCO, APLICAÇÃO DE  FUNDO CONTRA  OXIDAÇÃO, ACABAMENTO  FINAL COM APLICAÇÃO DE  ESMALTE SINTÉTICO  INDUSTRIAL  COMPRIMENTO TOTAL:  7.0 MTS COMPRIMENTO</p>			
--	---	--	--	--

	<p>DO REBAIXO: 1.0 MTS          COMPRIMENTO PARTE          PLANA: 6.0 MTS          COMPRIMENTO DAS          RAMPAS HIDRAULICAS:          2.40 MTS          LARGURA TOTAL: 2.60          MTS</p> <p>A MONTAGEM DO          REFERIDO PRANCHA SERÁ          REALIZADA NA FABRICA          DA EMPRESA          VENCEDORA, SENDO DE          RESPONSABILIDADE DA          EMPRESA O TRANSPORTE          DO CAMINHÃO, SENDO          QUE O MESMO NÃO          PODERÁ IR RODANDO,          DEVERÁ SER          TRANSPORTADO EM CIMA          DE VEÍCULO          PLATAFORMA/          ACOMPANHA JUNTO AO          EQUIPAMENTO TODA A          DOCUMENTAÇÃO QUE SE          FIZER NECESSÁRIA PARA O          CADASTRAMENTO NO          INMETRO E DENATRAN</p>			
02	<p>ALONGAMENTO DO          CHASSI DO CAMINHÃO          TRUCK MERCEDES 1620          PLACAS MBH9889 DE          600MM A 800MM EM          PERFIL TIPO U DOBRADOS          DE AÇO DE ALTA          RESISTÊNCIA, TRAVESSAS          DE TRAVAMENTO DO          CHASSI, ROLAMENTO REY,          CARDAN E ROLAMENTO,          PARAFUSOS DIVERSOS,          MATERIAL ELETRICO,          MATERIAL DE PINTURA,          MANGUEIRAS E          CONEXOES, CINTAS          PLASTICAS, DISCOS DE</p>	01	UN	9.000,00

	CORTE E DESBASTE, REPAROS E AJUSTES/ ACOMPANHA JUNTO AO EQUIPAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO NO INMETRO E DENATRAN.			
--	---	--	--	--

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. Justifica-se a aquisição de carroceria prancha para caminhão truck, devido ao Município não ter equipamento adequado para transporte de maquinas pesadas, A falta do referido equipamento acarreta na interrupção dos trabalhos executados palas maquinas da prefeitura, com a aquisição será proporcionada mais agilidade e segurança na prestação dos serviços executados pelo setor responsável, reduzindo custos com locação de prancha para transporte de maquinas.

## **3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços de deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, tendo prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Serviço-AF

3.2. Endereço de retirada e entrega do Caminhão, Garagem da prefeitura de Brunópolis, sendo que o mesmo não poderá ir rodando, deverá ser transportado em cima de veículo plataforma sem nenhum custo ao Município.

3.3. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

3.4. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.5. O equipamento deverá ter garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento do mesmo, sem qualquer prejuízo de qualquer política de garantia adicional.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O Município de Brunópolis efetuará o pagamento dos serviços executados em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, através de depósito em conta corrente de titularidade da Futura Contratada.

4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

## ANEXO II

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

#### 1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.:	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME – ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	

#### 2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01		01	Equip.			
02		01	Equip.			
TOTAL R\$.....						

#### 3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 – Declaramos que fica sob nossa responsabilidade, a entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão Caçamba da Prefeitura para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo.

4.2 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.3 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4 – Declaramos que o **Prazo de entrega** dos Equipamentos cotados será de **no máximo 15 (Quinze) dias** sujeito às sanções legais pelo descumprimento, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

### ANEXO III

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2**  
do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

\* (  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

\* (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

**\*OBSERVAÇÃO:**

*Assinalar com um “X” a condição da empresa.  
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)*



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

**Ao:**

**Município de Brunópolis - SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC, na modalidade PREGÃO Nº 22/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

Declaro para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ atende plenamente a todos os requisitos necessários  
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação  
nº 39/2022, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 22/2022,  
instaurado pelo MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS – SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no processo licitatório nº 39/2022, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 22/2022, instaurado pelo MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 39/2022, na modalidade de Pregão nº 22/2022, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022

**Que entre si fazem a MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Selmo Heck, nº 2405 - Centro – Brunópolis - SC, Inscrito no CNPJ nº 01.613.853/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VOLCIR CANUTO**, portadora do CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de Brunópolis – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. .... e Inscrição Estadual sob o nº. ...., com sede à ..... - SC., neste ato representada pelo seu ....., inscrito no CPF sob nº. .... e CI nº. .... residente e domiciliado na ..... - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 22/2022 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ....., conforme proposta efetuada pela Contratada e homologada pelo Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE:**

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ .....** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARC A	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
TOTAL.....R\$						

2.2 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

2.3 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do Equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.1.1 – O Pagamento do Objeto somente será efetuado **após a entrega técnica** dos Implementos, e o **aceite do objeto contratado**.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1 - Os Bens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos após a Autorização do Fornecimento, emitida pelo setor municipal requisitante, em conformidade com a Proposta ofertada e vencedora da Licitação.

4.2 - O Equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

4.3.1 - Para testar se o produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

4.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.4.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade dos produtos, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

4.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

4.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.5 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega do Bem, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais.

4.6 - O fornecimento dos Equipamentos somente poderá ser efetuado pela Contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.7 – Os Bens licitados deverão ser entregues, de acordo com a proposta ofertada e contratada, sem a cobrança de custos adicionais, na Prefeitura Municipal, na cidade de Brunópolis – SC.

4.8 – O **prazo de entrega** dos Equipamentos, objeto deste Contrato, é de 30 (**trinta**) dias, improrrogáveis.

4.9 - As despesas decorrentes da entrega do Objeto deste contrato, como também outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão às expensas da Licitante Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) ou, até a sua total execução, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os Recursos Orçamentários para fazer frente ao presente Certame são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1 – Tais recursos estão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, fixados através da Lei Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 39/2022 – Pregão nº 22/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA:**

8.1. A Prefeitura Municipal de Brunópolis poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1 - Elegem o foro da Comarca de Campos Novos - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brunópolis, ..... de 2022

**VOLCIR CANUTO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: